

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### EDITAL Nº 009/2019

### CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E ELEIÇÃO DE SEUS MEMBROS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, no uso de suas atribuições, torna público nos termos deste Edital, as inscrições de chapas para Criação da Associação Atlética do Campus e membros da diretoria, observada a Resolução do Conselho Superior nº 111, de 20 de dezembro de 2018, as disposições constantes no presente Edital e a legislação aplicável à matéria.

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1 Uma Associação Atlética é uma organização composta por discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação ofertados pelo IFSULDEMINAS — campus Passos, livremente associados, e funcionarão como entidades civis, autônomas, laicas, livres, apartidárias, sem fins lucrativos, de caráter social e com personalidade jurídica de direito privado. A Associação Atlética submete ao Decreto de Lei nº 3617 de 15 de setembro de 1941 ou à legislação que porventura vier a substituí-lo.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1 Promover e coordenar as atividades esportivas do campus, organizando treinos e campeonatos universitários (internos ou externos). Assumindo os compromissos expostos no Capítulo II, Art. 4º da Resolução 111/2018.
- 2.2 Também cabe a Diretoria da Atlética exercer atividades administrativas e executivas da entidade, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, bem como o Estatuto aprovado pela Resolução 111/2018.

### 3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA E MEMBROS

- 3.1 Informar o nome da chapa ou nome da Atlética, lembrando que a Atlética leva as iniciais de Associação Atlética Acadêmica, ou seja, A.A.A. [seguido do nome].
- 3.2 Informar 12 membros para compor as seguintes funções, conforme atribuições descritas entre o Art. 30 e Art. 36 da Resolução 111/2018:
  - I- Presidente
  - II Vice-presidente
  - III 1º Secretário
  - IV 2º Secretário
  - V 1º Tesoureiro
  - VI 2º Tesoureiro
  - VII Diretor-Geral de Esportes
  - VIII Diretor Auxiliar de Esportes
  - IX Diretor-Geral de Marketing
  - X Diretor Auxiliar de Marketing
  - XI Diretor-Geral de Eventos
  - XII Diretor Auxiliar de Eventos

Parágrafo único: Para candidatura a membro é necessário estar matriculado e cursando a partir do 2º semestre. Uma vez eleitos e empossados, os membros da Diretoria da Atlética terão mandato de 2 anos e, caso algum membro da chapa se desligue da Instituição durante a vigência do mandato, a Presidência e membros deverão realizar a substituição imediata.

3.3 Para composição da chapa, é OBRIGATÓRIO, ter pelo menos 1 participante de cada curso superior do campus.

#### 4. DO PROCESSO ELEITORAL

- 4.1 A eleição será realizada em 3 etapas:
  - Inscrição da chapa e seus membros;
  - Apresentação dos candidatos e seu programa de gestão a seus pares em Assembleia Geral;
  - Eleição;
- 4.2 A eleição é realizada por voto secreto em local a ser definido pela Comissão Eleitoral, bem como dia e horário previamente estipulados e amplamente divulgados.
- 4.3 Em caso de candidatura de chapa única, a votação poderá ser feita por aclamação.

- 4.4 A eleição será organizada e dirigida por uma Comissão eleitoral composta por 4 membros discentes, sendo que estes não poderão participar como candidatos a membro de nenhuma chapa. O Diretor geral do campus emitirá uma Portaria designando os discentes de cursos superiores para realização das eleições.
- 4.5 Considera-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, excluídos desse total os votos brancos e nulos.
- 4.6 As eleições serão anuladas quando:
- I O quorum dos eleitores não atingir o mínimo de 20% do total de alunos matriculados em cursos superiores do campus;
  - II O número de votos brancos e nulos for superior a 50% do total apurado;
  - III O número de votos brancos for superior ao da chapa mais votada
  - IV O número de votos nulos for superior ao da chapa mais votada
- V Houver qualquer discrepância entre o número de votos e o registro do número de votantes, conforme lista de assinatura dos presentes.

Parágrafo único: Em qualquer um dos casos acima mencionados, a anulação das eleições se dará de forma automática, cabendo à comissão eleitoral encarregada do processo, a realização de novo processo eleitoral, antes do encerramento do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico do campus.

### 5. INSCRIÇÃO

5.1 Será realizada através do preenchimento do <u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</u> disponível no endereço eletrônico https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/.

#### 6. CRONOGRAMA

6.1. O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

Etapa	Período
Publicação do Edital	01/03/2019
Inscrição (Preenchimento do formulário)	01 a 17/03/2019
Divulgação da (s) chapa (s) inscritas e seus membros	18/03/2019
Designação da Comissão Eleitoral	20/03/2019
Prazo para Comissão Eleitoral elaborar os procedimentos necessários	21 e 29/03/2019
Apresentação das propostas em assembleia	Escolher uma data entre 02 e
	04/04/2019
Eleição e Apuração	A definir pela Comissão
	Eleitoral
Resultado final do processo eleitoral	A definir pela Comissão
	Eleitoral

# 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Direção-Geral do campus

Passos/MG, 01 de março de 2019.

João Paulo de Toledo Gomes Diretor-Geral IFSULDEMINAS – campus Passos